

LEI Nº 575/76

Reconhece débito e autoriza pagamento.

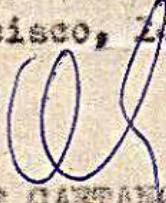
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pica reconhecido o débito de Cr\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros) do município de São Francisco, para com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, resultante de aluguel de equipamento rodoviário feito no Governo Pedro Mameluque Neto, conforme apurado no processo nº 634/75, de municipalidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da consignação orçamentária 0202-03070210 - Administração Geral - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 24 de junho de 1976


OSVALD CARTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	06
do livro	Registro de Leis
n.º	36
em	14 de junho de 1976
ASS. DO ENCARREGADO	